



**Lei Nº 363, de 23 de fevereiro de 2017.**

**Equipara o cargo de Procurador-Geral do Município ao cargo de Secretário Municipal e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pires Ferreira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O cargo de Procurador-Geral do Município fica equiparado ao de Secretário Municipal.

**Art. 2º** O Procurador-Geral do Município goza das mesmas prerrogativas, direitos e vantagens do Secretário Municipal.

**Art. 3º** O valor do subsídio do Procurador-Geral do Município é igual ao subsídio recebido pelo Secretário Municipal.

**§ 1º** O subsídio do Procurador-Geral do Município será reajustado na mesma data e no mesmo valor do reajuste do Secretário Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento do Município de Pires Ferreira.

**Art. 5º** Respeitada a legislação pertinente, a Chefe do Poder Executivo Municipal editará os atos necessários à execução desta Lei, ficando desde já autorizada a fazer as suplementações necessárias através de Decreto.

**Art. 6º** Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão à 1º de fevereiro de 2017.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, em 23 de fevereiro de 2017.

  
**MARIA MARFISA MARQUES AGUIAR**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA**  
**PALÁCIO PEDRO MARQUES DE MELO**  
Rua. Maria Antuza Soares Passos S/N – Centro –  
FONE: (088)3651-1100 FAX: 3651-1096 CNPJ.10.462.208/0001-86



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a **Lei nº 363, de 23 de fevereiro de 2017**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 23 de fevereiro de 2017**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 23 de fevereiro de 2017.

Ana Paula Evangelista  
SEC. DE ADM. FINANÇAS